TERMO DE FOMENTO nº 03/2019, que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ** e a **CÁRITAS DIOCESANA DE JUNDIAÍ**, objetivando o desenvolvimento de atividades ou ações que auxiliem na promoção, proteção e defesa dos direitos das crianças e adolescentes, nos termos da Lei Federal nº 8.069/1990.

Processo nº 31.814-7/2018

O **MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ**, inscrito no CNPJ sob o nº 45.780.103/0001-50, com sede na cidade de Jundiaí, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **LUIZ FERNANDO MACHADO**, presente também, Srª **NÁDIA TAFFARELLO SOARES**, Gestora da Unidade de Assistência e Desenvolvimento Social, doravante denominada apenas **MUNICÍPIO**, e, de outro, **CÁRITAS DIOCESANA DE JUNDIAÍ**, entidade civil, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ/MF sob nº 02.073.048/0001-55, com sede na Avenida Pastor Francesco Ciaramella, nº 10, Parque Almerinda Pereira Chaves, neste ato representado por seu Diretor Vice Presidente, Diácono **ANTONIO LANÇA**, portador da CI/RG nº 6.616.319-5 e do CPF/MF nº 555.240.368-15, doravante designada simplesmente **OSC**, celebram o presente **TERMO DE FOMENTO**, decorrente Edital de Chamamento Público nº 02 UGADS/CMDCA/2018, cujo extrato foi publicado na Imprensa Oficial do Município, Edição nº 4.393, em 27 de abril de 2018, que se regerá pela Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, e pelo Decreto Municipal nº 26.773, de 22 de dezembro de 2016, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente **TERMO DE FOMENTO** tem por objetivo, mediante a conjugação de esforços mútuos, o desenvolvimento de atividades ou ações que auxiliem na promoção, proteção e defesa dos direitos das crianças e adolescentes, nos termos da Lei Federal nº 8.069/1990, e na conformidade da Política Municipal de Assistência Social, do Plano de Trabalho e do Termo de Ciência e de Notificação, que constituem parte integrante do presente Termo.

Parágrafo único – O Plano de Trabalho poderá ser revisto para alteração de valores ou de metas, mediante Termo Aditivo, respeitada a legislação vigente e após proposta previamente justificada pelo **MUNICÍPIO** ou pela **OSC** e, neste caso, acolhida por meio de parecer técnico favorável do órgão competente, desde que ratificado pelo Gestor da Unidade, vedada a alteração do objeto.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES

São obrigações, além de outros compromissos assumidos por meio deste Termo e respectivo Plano de Trabalho, os previstos na Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, no Decreto Municipal nº 26.773, de 22 de dezembro de 2016, e legislação e regulamentação aplicáveis à espécie:

I – Do **MUNICÍPIO**:

a) elaborar e conduzir a execução da política pública;

b) emanar diretrizes sobre a política pública a ser executada por meio do presente Termo, estabelecendo conceitos e critérios de qualidade a serem observados pela **OSC**, respeitada a manifestação do competente Conselho Municipal, conforme o caso;

c) supervisionar, acompanhar, fiscalizar e avaliar qualitativa e quantitativamente a execução do objeto deste Termo conforme critérios definidos no Plano de Trabalho e Anexos, devendo zelar pelo alcance dos resultados pactuados e pela correta aplicação dos recursos repassados;

d) transferir os recursos financeiros na forma consignada na presente parceria, de acordo com o cronograma de desembolso previsto, que guardará consonância com as metas, fases ou etapas de execução do objeto;

e) manter, em seu sítio eletrônico, a relação das parcerias celebradas e dos respectivos Planos de Trabalho, até 180 (cento e oitenta) dias após o respectivo encerramento;

f) publicar, na Imprensa Oficial do Município, extrato deste termo e de seus aditivos;

g) designar Gestor, conforme Portaria nº 50, de 05 de março de 2018;

h) instituir Comissão de Monitoramento e Avaliação, conforme Portaria nº 51, de 05 de março de 2018;

i) emitir relatório técnico de monitoramento de avaliação da parceria, observando inclusive o disposto no §1º do art. 54 da Lei Federal nº 13.019, de 2014;

j) examinar e julgar as prestações de contas dos recursos financeiros repassados à **OSC** de acordo com a legislação e regulamentação aplicáveis;

k) na hipótese de inexecução exclusiva por culpa da **OSC**, sem justificativa aceita pelo **MUNICÍPIO** e desde que resguardados o contraditório e a ampla defesa, o **MUNICÍPIO** poderá, exclusivamente para assegurar o atendimento de serviços essenciais à população, por ato próprio independentemente de autorização judicial, a fim de realizar ou manter a execução das metas ou atividades pactuadas, retomar os bens públicos em poder da **OSC**, qualquer que tenha sido a modalidade ou título que concedeu direitos de uso de tais bens e/ou assumir a responsabilidade pela execução do restante do objeto previsto no Plano de Trabalho, no caso de paralisação, de modo a evitar sua descontinuidade, devendo ser considerado na prestação de contas o que foi executado pela **OSC** até o momento em que o **MUNICÍPIO** assumiu essa responsabilidade;

l) divulgar no sítio eletrônico oficial os meios de apresentação de denúncia sobre a aplicação irregular dos recursos transferidos;

m) aplicar as penalidades previstas no art. 73, da Lei Federal nº 13.019, de 2014, desde que assegurados o contraditório e a ampla defesa e observada a competência fixada no Decreto Municipal nº 26.773, de 22 de dezembro de 2016.

II – Da **OSC**:

Para o cumprimento do objeto deste Convênio a **OSC** obriga-se a oferecer ao usuário todo o recurso técnico necessário ao seu atendimento e ainda:

a) executar o Plano de Trabalho, bem como aplicar os recursos públicos apenas no objeto da parceria e gerir os bens públicos com observância aos princípios da legalidade, da legitimidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da economicidade, da eficiência e da eficácia e aos ditames dos arts. 45 e 46, da Lei Federal nº 13.019, de 2014;

b) zelar pela manutenção dos padrões de qualidade dos serviços prestados, de acordo com as normas técnicas e operacionais vigentes, notadamente quanto ao estado de conservação, higiene e funcionamento das suas dependências e quanto ao atendimento igualitário e digno aos usuários;

c) manter quadro de Recursos Humanos compatível com a legislação pertinente e os serviços e ações definidos no Plano de Trabalho;

d) manter o funcionamento do estabelecimento em horário comercial, podendo ser estendido em comum acordo entre as partes, desde que preservado o conforto, segurança e adequação às necessidades específicas para a realização do procedimento ou da ação;

e) obter as licenças e autorizações necessárias dos órgãos públicos para o funcionamento do serviço, observando ainda a legislação da VISA vigente;

f) observar, durante a execução de suas atividades, todas as orientações, protocolos, fluxos e regulações expedidas pelo **MUNICÍPIO**;

g) não cobrar do usuário e/ou de seu acompanhante qualquer valor pelos serviços prestados nos termos deste Termo;

h) não utilizar, nem permitir que terceiros utilizem, quaisquer dados oriundos da prestação de seus serviços, para fins de experimentação;

i) justificar ao usuário, ou ao seu representante por escrito, as razões técnicas alegadas quando da decisão de não realização de qualquer ato profissional relativo a este Termo;

j) assegurar que toda divulgação das ações objeto da parceria seja realizada com o consentimento prévio e formal do **MUNICÍPIO**, que emitirá orientações e diretrizes acerca da identidade visual do **MUNICÍPIO**;

k) utilizar os bens, materiais e serviços custeados com recursos públicos vinculados à parceria em conformidade com o objeto pactuado;

l) permitir e facilitar o acesso de representantes do **MUNICÍPIO**, membros dos conselhos gestores da política pública, quando houver, e demais órgãos de fiscalização interna e externa a todos os documentos relativos à execução do objeto da parceria, prestando-lhes todas e quaisquer informações solicitadas, bem como aos locais de execução do objeto;

m) responsabilizar-se, integral e exclusivamente, pela contratação e pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária do **MUNICÍPIO** a inadimplência da **OSC** em relação ao referido pagamento, aos ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou aos danos decorrentes de restrição à sua execução;

n) responsabilizar-se pela legalidade e regularidade das despesas realizadas para a execução do objeto da parceria, pelo que responderá diretamente perante o **MUNICÍPIO** e demais órgãos incumbidos da fiscalização nos casos de descumprimento;

o) responsabilizar-se, exclusivamente, pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal;

p) manter e movimentar os recursos financeiros repassados para a execução do objeto da parceria em uma única e exclusiva conta bancária, aberta junto ao Banco do Brasil, Agência nº 0340-9, Conta Corrente nº 71813-0, observado o disposto no art. 51, da Lei Federal nº 13.019, de 2014;

q) manter registros, arquivos e controles contábeis específicos para os dispêndios relativos ao objeto da parceria;

r) apresentar relatórios de execução do objeto e de execução financeira, elaborados eletronicamente por meio de formulários próprios constantes do sítio eletrônico do **MUNICÍPIO** e contendo:

r.1.) comparativo entre as metas propostas e os resultados alcançados, acompanhado de justificativas para todos os resultados não alcançados e propostas de ação para superação dos problemas enfrentados;

r.2.) demonstrativo integral da receita e despesa realizadas na execução, em regime estabelecido pelo **MUNICÍPIO**; e

r.3.) comprovantes de regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária.

s) prestar contas, eletronicamente, por meio de formulários próprios constantes do sítio eletrônico do **MUNICÍPIO**, da totalidade das operações patrimoniais e resultados da parceria, de acordo com a legislação e regulamentação aplicáveis, bem como com o Manual de Prestação de Contas a ser recebido pela **OSC**;

t) divulgar, no seu sítio eletrônico e em locais visíveis de suas redes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações, na forma e prazos definidos

pelo **MUNICÍPIO**, todas as parcerias celebradas com esse último, observando-se as informações mínimas exigidas e eventuais restrições de segurança que impeçam a divulgação, na forma da lei;

u) armazenar, em arquivo próprio, os documentos originais que compõem a prestação de contas durante o prazo de 10 (dez) anos, contado do dia útil subsequente ao da prestação de contas.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO GESTOR DA PARCERIA

O Gestor é responsável pelo acompanhamento e pela fiscalização da execução do objeto da parceria, devendo zelar pelo seu adequado cumprimento e manter o **MUNICÍPIO** informado sobre o andamento das atividades, competindo-lhe em especial:

a) acompanhar, fiscalizar e avaliar a execução da parceria, especialmente quanto ao cumprimento integral do Plano de Trabalho e das metas e objetivos estabelecidos;

b) acompanhar as atividades desenvolvidas pela **OSC** e monitorar a execução do objeto da parceria nos aspectos administrativos, técnico e financeiro, propondo medidas de ajuste e melhoria segundo as metas pactuadas e os resultados observados, com o assessoramento que lhe for necessário;

c) realizar atividades de monitoramento, devendo estabelecer práticas de acompanhamento e verificação no local das atividades desenvolvidas, mediante agenda de reuniões e encontros com os representantes da **OSC**, para assegurar a adoção das diretrizes constantes deste Termo e do Plano de Trabalho;

d) realizar a conferência e a checagem do cumprimento das metas e suas respectivas fontes comprobatórias, bem como acompanhar e avaliar a adequada implementação da política pública, verificando a coerência e veracidade das informações apresentadas nos relatórios de execução do objeto e de execução financeira;

e) determinar, nas parcerias com vigência superior a 1 (um) ano, a forma da realização de pesquisa de satisfação com os beneficiários do Plano de Trabalho;

f) realizar visita técnica in loco durante a execução do objeto da parceria com a consequente elaboração de relatório técnico;

g) informar ao seu superior hierárquico a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas da parceria e de indícios de irregularidades na gestão dos recursos, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados, além da hipótese prevista na letra "k" do inciso I da Cláusula Segunda deste Termo;

h) emitir relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria, que conterá, no mínimo, os elementos constantes no §1º do art. 59, da Lei Federal nº 13.019, de 2014;

i) emitir parecer técnico conclusivo da análise da prestação de contas final, levando em consideração o conteúdo do relatório mencionado no item anterior, observando ainda o disposto no art. 70, da Lei Federal nº 13.019, de 2014;

j) instaurar tomada de contas especial antes do término da vigência da parceria diante de irregularidades na execução do objeto e elaborar competente relatório final de tomada de contas especial, na forma dos arts. 56 e seguintes do Decreto nº 26.773, de 22 de dezembro de 2016;

k) disponibilizar ou assegurar a disponibilização de materiais e equipamentos tecnológicos necessários às atividades de monitoramento e avaliação;

l) notificar a **OSC** para sanar qualquer irregularidade verificada e/ou apresentar defesa prévia escrita na forma estabelecida em Decreto Municipal;

m) aplicar a penalidade de advertência nos casos em que a irregularidade não tiver sido sanada e/ou a defesa prévia escrita for indeferida, de acordo com o disposto em Decreto Municipal;

n) conceder prazo, na forma do Decreto Municipal, para a interposição de recurso administrativo em face da penalidade aplicada;

o) comunicar, por intermédio de relatório devidamente instruído, ao superior hierárquico a respeito de irregularidades insanáveis que poderão ensejar a aplicação da penalidade de suspensão temporária da participação em chamamento público e/ou de declaração de inidoneidade, com respaldo nos incisos II e III do art. 73, da Lei Federal nº 13.019, de 2014.

§ 1º - Fica designado, como Gestora, Srª **TÂNIA MARIA DE FREITAS BECKMANN**, Assistente Social e, como suplente, Srª **SOLANGE CORDEIRO DE VASCONCELOS**, Assistente Social, lotadas na Unidade de Gestão de Assistência e Desenvolvimento Social.

§ 2º - O Gestor da parceria poderá ser alterado a qualquer tempo pelo **MUNICÍPIO**, por meio de publicação de portaria e de simples apostilamento.

§ 3º - Em caso de ausência temporária do Gestor, o suplente assumirá até o retorno daquele.

§ 4º - Em caso de vacância da função de Gestor, o suplente ou quem o Gestor da Unidade de Assistência e Desenvolvimento Social indicar assumirá interinamente a gestão da parceria, por meio de simples apostilamento, até a nomeação de novo Gestor por meio de portaria.

CLÁUSULA QUARTA – DA COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

A Comissão de Monitoramento e Avaliação – CMA é órgão colegiado e centralizado, devidamente constituído por ato publicado na Imprensa Oficial do Município, destinado a monitorar e avaliar as parcerias celebradas pelo **MUNICÍPIO** com Organizações da Sociedade Civil, ao qual compete em especial:

a) avaliar e monitorar o cumprimento do objeto de qualquer parceria firmada pelo **MUNICÍPIO**, podendo se valer de apoio técnico de terceiros e delegar competência;

b) avaliar os resultados alcançados na execução do objeto da parceria, de acordo com informações constantes do relatório técnico de monitoramento e avaliação, e fazer recomendações para o atingimento dos objetivos perseguidos;

c) analisar a vinculação dos gastos da **OSC** ao objeto da parceria celebrada, bem como a razoabilidade desses gastos;

d) solicitar, quando necessário, reuniões extraordinárias e realizar visitas técnicas na **OSC** e no local de realização do objeto da parceria com a finalidade de obter informações adicionais que auxiliem no desenvolvimento dos trabalhos;

e) solicitar aos demais órgãos municipais ou à **OSC** esclarecimentos que se fizerem necessários para subsidiar sua avaliação;

f) julgar os recursos administrativos interpostos pela **OSC** em face da aplicação da penalidade de advertência pelo gestor da parceria;

g) analisar e, se não constatada qualquer irregularidade ou omissão, homologar, independentemente da obrigatoriedade de apresentação de prestação de contas pela **OSC**, o relatório técnico de monitoramento e avaliação de que trata o art. 59, da Lei Federal nº 13.019, de 2014;

h) analisar, manifestar-se conclusivamente e, se não constatada qualquer irregularidade ou omissão, homologar a prestação anual de contas da parceria de que trata o §5º do art. 69, da Lei Federal nº 13.019, de 2014;

i) analisar e manifestar-se conclusivamente acerca do relatório final da tomada de contas especial antes do término da parceria, ante evidências de irregularidades na execução do objeto;

j) analisar e manifestar-se conclusivamente acerca do parecer técnico conclusivo de análise de prestação de contas de que tratam os arts. 67, 71 e 72, da Lei Federal nº 13.019, de 2014.

CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR E DO PAGAMENTO

a) dá-se ao presente ajuste o valor global de R$ 144.954,65 (cento e quarenta e quatro mil, novecentos e cinquenta e quatro reais e sessenta e cinco centavos);

b) o **MUNICÍPIO** repassará os recursos à **OSC** em parcela única de acordo com o Cronograma de Desembolso constante às fls. 147, dos autos do Processo Administrativo em epígrafe;

c) a **OSC** apresentará os documentos referentes às atividades e ações efetivamente prestadas, obedecendo para tanto o Plano de Trabalho o Cronograma de Desembolso, as metas, objetivos e formas de execução estabelecidos;

d) o **MUNICÍPIO** revisará e processará a análise do faturamento e dos documentos recebidos da **OSC**;

e) depois de efetivados os itens "b", "c" e "d" e constatado pelo **MUNICÍPIO** eventual não cumprimento do Plano de Trabalho ou irregularidade, o **MUNICÍPIO** efetuará ao desconto no valor a ser passado no mês subsequente;

f) os valores constantes do Plano de Trabalho poderão sofrer variação de acordo com Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC, mediante acordo entre os partícipes;

g) é vedada a realização de despesa, à conta dos recursos destinados à parceria, para finalidades diversas ao objeto pactuado, mesmo que em caráter de urgência.

CLÁUSULA SEXTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas decorrentes da execução desta parceria serão financiadas com recursos das dotações: 15.01.08.243.0199.2102.33903900, fonte 5104.

Parágrafo único. Em caso de prorrogações as despesas serão suportadas por dotações destacadas especificamente para essa finalidade.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA CESSÃO E DA ADMINISTRAÇÃO DOS BENS PÚBLICOS

Durante o período de vigência desta parceria, poderão ser destinados à **OSC** bens públicos necessários ao cumprimento do seu objeto, os quais poderão ser disponibilizados por meio do Plano de Trabalho, de Termo de Permissão de Uso ou de instrumento congênere em que se transfira a responsabilidade pelo seu uso e guarda, na forma da lei.

a) os bens adquiridos pela **OSC** com recursos da parceria não compõem o patrimônio desta e deverão ser utilizados em estrita conformidade com o objeto pactuado;

b) extinto o ajuste por realização integral de seu objeto, os bens adquiridos com recursos da parceria poderão ser doados à própria **OSC**, de acordo com o interesse público, mediante justificativa formal do Gestor da Unidade de Assistência e Desenvolvimento Social, atendidas as normas legais e regulamentares aplicáveis ao caso;

c) a aquisição de equipamentos e materiais permanentes essenciais à consecução do objeto e serviços de adequação de espaço físico, desde que necessários à instalação dos referidos equipamentos e previstos no Plano de Trabalho.

CLÁUSULA OITAVA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

A **OSC** deverá aplicar integralmente os recursos financeiros repassados pelo **MUNICÍPIO** conforme Plano de Trabalho e prestar contas em estrita observância à Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, ao Decreto nº 26.773, de 22 de dezembro de 2016, e à regulamentação do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

CLÁUSULA NONA – DA VIGÊNCIA, DA PRORROGAÇÃO E DA ALTERAÇÃO

A presente parceria terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir de janeiro 2019, se não for revisto ou denunciado por qualquer das partes, no prazo previsto na letra "a" da cláusula Décima.

a) no mínimo 30 (trinta) dias antes de seu término, havendo motivo relevante e interesse dos partícipes, a parceria poderá ter seu prazo de execução prorrogado para cumprir o Plano de Trabalho, mediante Termo Aditivo e prévia autorização do Gestor da Unidade de Assistência e Desenvolvimento Social, respeitada a legislação vigente, após proposta previamente justificada pela **OSC** e autorizada pelo titular da Unidade, baseada em parecer técnico favorável do órgão competente;

b) o **MUNICÍPIO** prorrogará de ofício a vigência da parceria quando der causa ao atraso na liberação dos recursos, limitada a prorrogação ao exato período do atraso constatado;

c) será permitido alterar as condições e prorrogar a vigência do presente Termo, nos moldes da legislação municipal, sendo vedada, no entanto, a alteração de seu objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA PARALISAÇÃO, DENÚNCIA E RESCISÃO

a) esta parceria poderá ser denunciada a qualquer tempo, desde que a parte interessada comunique, por escrito, à outra tal intenção, com 60 (sessenta) dias de antecedência;

b) a inobservância de qualquer disposição legal, das cláusulas, condições ou obrigações estabelecidas neste instrumento, facultará à parte inocente considerá-la rescindida de pleno direito, independentemente de qualquer ação ou notificação judicial;

c) constituem motivo para a denúncia desta parceria:

(c.1.) o não cumprimento ou o cumprimento irregular de suas cláusulas e da legislação aplicável;

(c.2.) o desatendimento das determinações regulares dos órgãos designados para acompanhar e fiscalizar a sua execução;

(c.3.) a modificação da finalidade ou da estrutura da **OSC,** que prejudique a sua execução.

d) ocorrendo a paralisação, rescisão ou denúncia do presente ajuste, o **MUNICÍPIO** e a **OSC** responderão pelas obrigações assumidas até a data da assinatura do respectivo termo de encerramento, devendo a **OSC** apresentar ao **MUNICÍPIO**, no prazo de até 30 (trinta) dias, a documentação comprobatória do cumprimento das obrigações assumidas até aquela data;

e) havendo indícios concretos de malversação do recurso público, o **MUNICÍPIO** deverá instaurar Tomada de Contas Especial com o escopo de apurar irregularidades que tenham motivado a rescisão da parceria;

f) por ocasião da paralisação, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos ao **MUNICÍPIO** no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, sob pena de acréscimo de correção monetária e juros diários de mora de 0,033%, cujo comprovante de depósito bancário deverá ser enviado pela **OSC** à Unidade de Gestão de Assistência e Desenvolvimento Social.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PUBLICAÇÃO

A eficácia desta parceria fica condicionada a publicação do respectivo extrato no órgão de Imprensa Oficial do Município, no prazo de 20 (vinte) dias a contar da data de sua assinatura, contendo os seguintes elementos:

a) espécie, número do instrumento, nome e CNPJ/CPF dos partícipes e dos signatários;

b) resumo do objeto;

c) número da dotação orçamentária;

d) prazo de vigência e data de sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS SANÇÕES

a) pela execução da parceria em desacordo com o Plano de Trabalho, com as Cláusulas deste Termo e com as normas da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, e da legislação específica, o **MUNICÍPIO** poderá, respeitados o contraditório e a ampla defesa, aplicar à **OSC** as sanções previstas no art. 73, da mencionada Lei Federal, observados os procedimentos estabelecidos no Decreto Municipal nº 26.773, de 22 de dezembro de 2016 e neste Termo;

b) aplicadas as sanções previstas na letra "a" desta Cláusula, serão registradas no portal eletrônico correspondente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

Para dirimir questões oriundas da execução do presente ajuste, não passíveis de solução na via administrativa, fica eleito o foro da Comarca de Jundiaí, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Aplicam-se à execução deste ajuste, bem como aos casos omissos, no que couber, a Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, e pelo Decreto Municipal nº 26.773, de 22 de dezembro de 2016, e demais legislações pertinentes.

E, por estarem assim justos e avençados, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor e para um só efeito de direito.

Jundiaí, 28 de janeiro de 2019.

LUIZ FERNANDO MACHADO
Prefeito

NÁDIA TAFFARELLO SOARES
Gestora da Unidade de Assistência e Desenvolvimento Social

ANTONIO LANÇA
Diretor Vice Presidente da Cáritas Diocesana de Jundiaí

Testemunhas:
1. SHIRLEY BARBOSA
2. Sandro Mozzardini

CÁRITAS DIOCESANA DE JUNDIAÍ

Plano de Trabalho

Projeto Construindo na Interação

1. **Identificação do projeto:** A proposta tem por objeto desenvolver atividades de atendimento na Assistência Social, junto àfamília, na defesa e garantia de diretos da criança e adolescentes, na conscientização da comunidade e no estímulo da convivência familiar e comunitária.		
1.1. Instituição proponente: Cáritas Diocesana de Jundiaí		
1.2 CNPJ: 02.073.048/0001-55		
1.3 Banco: A organização se compromete a abrir conta no Banco do Brasil	**1.4 Agência:**	**1.5 Conta:**
1.6 Site: www.caritas.dj.org.br		
1.7 Certificações: **CRCE ( )** **CEBAS(X)** **OSCIP ( )** **UtilidadePúblicaFederal ( )** **UtilidadePúblicaEstadual (X)** **UtilidadePúblicaMunicipal (X)** **CMAS(X) Conselho Municipal da Assistência Social** **CMDCA-ConselhoMunicipal dosDireitosdaCriançaedoAdolescente(X)** **(CMDCA) Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente ( )**		

Sede - Avenida Pastor Francesco Ciaramella nº 10 – Parque Almerinda Chaves – CEP 13.212-561 – Jundiaí - SP
Correspondência: Unidade Administrativa - Rua Engenheiro Roberto Mange, nº 400 – Anhangabaú – CEP 13.208-200 – Jundiaí – SP
Fone (11) 4583.7472 – Fone/Fax (11) 4583.7474
www.caritas.dj.org.br -/- e-mail: caritas@dj.org.br

CÁRITAS DIOCESANA DE JUNDIAÍ

1.8 Nome do Responsável legal:
Padre Joaquim de Souza Filho – Diretor Presidente

1.9 RG:24.932.502-0
E-mail Pessoal: pejocajundiai@hotmail.com

1.10 – Órgão Expedidor: SSP-BA

2. Apresentação da Organização

2.1. Histórico da organização (com apresentação de dados e informações relevantes sobre a área de atuação).

A Cáritas Diocesana de Jundiaí é uma associação civil, sem fins econômicos, de caráter filantrópico, ***beneficente de assistência social***, de solidariedade social, cultural, esportiva e de comunicação social, constituída em 22 de março do ano de 1997, pelo Bispo da Diocese de Jundiaí, Dom Amaury Castanho. Seus objetivos e finalidades estão adequados a legislação da Política Nacional de Assistencial Social e a outras normativas das organizações da sociedade civil, definida pela Lei 13.019/14.

De acordo com seu estatuto social tem como finalidades e objetivos sociais de relevância pública e social:

- ✓ Dedicar-se à promoção humana e à assistência social, fornecendo proteção à família, à infância, à maternidade, à adolescência e à velhice, especialmente por meio de ações, serviços, projetos, programas e benefícios socioassistenciais, no campo do atendimento, dirigido às famílias e indivíduos em situação de vulnerabilidade ou risco pessoal e social, e nos campos do assessoramento e da defesa e garantia de direitos, dirigidos ao público da política de assistência social, inclusive por meio do assessoramento político, técnico, administrativo e financeiro a grupos, movimentos sociais e entidades ou organizações.
- ✓ Dedicar-se as atividades culturais, esportivas e de comunicação social, como também desenvolver outras atividades de solidariedade social e filantrópicas.

Os recursos financeiros para manutenção de suas atividades são provenientes de parcerias públicas, doações de pessoas físicas e jurídicas, anuidade das entidades associadas e eventos de captação de recursos.

Iniciou no ano de 2.001 projetos sociais buscando o enfrentamento das desigualdades sociais, motivando e articulando ações de solidariedade e promoção humana no bairro do Jd. Novo Horizonte, periferia de Jundiaí, com atividades para mulheres em oficinas de artesanato e geração de renda. A partir de 2.007, com a construção do Centro Comunitário São Francisco de Assis, ampliou suas atividades para o atendimento da criança, adolescentes e jovens, com grupos por ciclos etário, rodas de conversa, esporte, cultura e recreação, com metodologia que respeitando os diferentes estágios de compreensão, sensibilização e adesão aos processos através da participação e do diálogo construtivo que viabilizam a formação da consciência crítica.

CÁRITAS DIOCESANA DE JUNDIAÍ

Atualmente a organização executa projetos, programas e serviços:

Na linha do atendimento: Sede própria, ***no Centro Comunitário São Francisco de Assis***, situada a Rua Pastor Francesco Ciaramella, nº 10, Parque Residencial Almerinda Chaves, Jundiaí/SP.

- ✓ *Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos*, para atendimento de crianças acima dos 07 anos, adolescentes, jovens, adultos e idosos, do Jd. Novo Horizonte e imediações, através de parceria pública com recursos financeiros do Fundo Municipal de Assistência Social e recursos próprios. A intervenção é continua e planejada,direcionadas para as crianças e adolescentes com caráter preventivo e proativo, na formação para a participação e cidadania, desenvolvimento do protagonismo e da autonomia. O atendimento as famílias buscam promovê-las, dentro do contexto social em que vivem, considerando suas potencialidades e necessidades, direcionando-as para atividades que lhe deem condições de recuperar a autoconfiança, autonomia e sustentabilidade. Média de atendimento mês de 280 pessoas.
- ✓ *Projeto Qualificando para o Futuro*, em parceria com a Pastoral do Mundo do Trabalho, com objetivo de capacitar na área do serviço e indústria, jovens acima dos 16 anos e adultos do Jd. Novo Horizonte e imediações. Recursos financeiros de doação de empresa da comunidade. Média de participantes por curso de 35 pessoas, quatro cursos por ano.
- ✓ *Oficina Cozinha Enriquecida*, em parceria com a Pastoral da Criança, com objetivo de inclusão de hábitos alimentares saudáveis combate à desnutrição, aumento de consumo de alimentos saudáveis de baixo custo, para uma melhor qualidade de vida de crianças e adultos. Média de participantes por atividade de 15 pessoas, seis oficinas por ano.

Na linha do assessoramento e garantia de direitos: *Unidade administrativa à Rua Eng. Roberto Mange, 400, Anhangabaú, Jundiaí /SP.*

- ✓ *Fórum Cáritas do Terceiro Setor e Políticas Sociais*,ciclo de encontros para formação e discussão de temas de interesse de Entidades Sociais e/ou Assistenciais, na linha das Políticas Públicas e legislação do Terceiro Setor. Média de participantes por encontro de 70 pessoas, quatro encontros por ano.
- ✓ *Assessoria e articulação* das entidades associadas e as Pastorais Sociais da Diocese de Jundiaí.
- ✓ *Participação efetivae* articulação nas redes territoriais do Jd. Novo Horizonte, Jd. Tamoio e Fazenda Grande.
- ✓ *Representantes da Cáritas Diocesana como membros efetivos nos Conselhos* municipais: da Assistência Social e de Segurança Alimentar e Nutricional de Jundiaí.

A organização tem estrutura física adequada, com área total de 4.777,68 m2, área construída de 289 m2 e quadra poliesportiva. O prédio está de acordo com a ABNT – Associação Brasileira de Normas Técnicas, com capacidade interna e externa para o atendimento do público do serviço, com acessibilidade para pessoas com deficiência, bem como, possui materiais permanentes e de consumo para o desenvolvimento de suas atividades: mobiliário, computadores, telefone, internet, utensílios de cozinha, jogos lúdicos e material pedagógico, culturais e esportivo.

Possui toda a documentação da propriedade regularizada e o alvará do Corpo de Bombeiros. O patrimônio é de R$ 327.429,72, conforme apresentado no balanço patrimonial de 2017.

133

A Estrutura física do Centro Comunitário São Francisco de Assis:

Infraestrutura	Quantidade	Capacidade	Descrição do Uso no Serviço
Salão multiuso	01	120 pessoas	Reuniões, eventos, dinâmicas de grupo, capoeira, teatro, ginástica, curso de qualificação
Sala de oficina	01	20 pessoas	Oficinas de artesanato, reuniões de grupo, curso de qualificação
Sala de atendimento social	01'	05 pessoas	Atendimento individual aos usuários e familiares. Arquivo de documentação dos usuários
Cozinha	01	25 pessoas	Preparação dos lanches e Oficina de Culinária
Sala de dispensa	01	5 pessoas	Armazenamento de material de higiene e material de atividades esportivas, recreativas e dinâmicas.
Banheiro Feminino	01	4 sanitários sendo um para cadeirantes	Uso dos usuários do serviço
Banheiro Masculino	01	4 sanitários sendo um para cadeirantes	Uso dos usuários do serviço
Banheiro de funcionários	01	01 sanitário	Uso exclusivo para equipe
Quadra Poliesportiva	01	200 pessoas	Futebol, outros jogos colaborativos, atividades de dinâmica e eventos
Área externa Com gramado	4.500 m2 aproximado	-	Área de lazer aberta à comunidade em geral

134

3. Apresentação do Projeto

3.1. Nome do Projeto: Construindo na Interação

3.2. Justificativa - Justificar a pertinência e necessidade do projeto, apresentando dados estatísticos e sociais que apontem a necessidade da intervenção proposta.

A proposta do projeto se faz necessária em decorrência do aumento de número de crianças e adolescentes, que cada vez mais novos, envolvem-se em situações de risco social, o aumento de reações violentas na família e na comunidade e a dificuldade dos pais e/ou responsáveis em orientar e prevenir os filhos, nas questões de drogadição.

O território do Jardim Novo Horizonte, caracteriza-se por seu grande adensamento demográfico, o alto número de famílias vulneráveis, situações de riscos sociais e fragilidades de vínculos, bem como a dificuldade do acesso a serviços pela distância aos bairros centrais.

Do total de crianças e adolescentes cadastradas no Cadastro Único em outubro de 2016 (17.763) a maior concentração estava no CRAS Novo Horizonte, 24%. Considerando as crianças (9 a 11 anos) do Cadastro Único, no período analisado 22% (693) não sabiam ler e escrever. Entre adolescentes (12 a 18 anos), esse índice era de 3% (192). Novamente o CRAS novo Horizonte teve o maior percentual 26%. (Fonte Diagnóstico da Infância e Adolescência do Município de Jundiaí-outubro 2017. pp 93-94).

Com relação ao ato infracional, para os adolescentes em LA - Liberdade Assistida, destaca-se o tráfico e o roubo. Sendo 51% relacionados ao tráfico, seguido por roubo. A distribuição dos casos por bairro coloca o Novo Horizonte com maior número de atendidos. (Fonte CREAS (MSE E PAEEFI) junho de 2017 - Diagnóstico da Infância e Adolescência do Município de Jundiaí-outubro 2017.pp 96-97).

Identifica-se neste território a falta de áreas de lazer e recreação, ocasionando a permanência das crianças e adolescentes nas ruas no horário oposto ao da escola e no início da noite. Ocorre evasão escolar, defasagem escolar, comportamento sexual de risco e gravidez na adolescência.

Segundo o Diagnóstico Infância e Adolescente do Município de Jundiaí (outubro de 2017), *"Faltam também opções de cultura, esporte e lazer para crianças e adolescentes, especialmente atividades gratuitas e que sejam de interesse desses públicos (....) é importante destacar que o acesso dos bairros periféricos às opções de lazer oferecidas nas áreas centrais não é fácil, especialmente quando feito com transporte público". (....) "A demanda por atividades no contra turno escolar também é alta, sendo majoritariamente suprida pelas entidades não governamentais".*(pp. 53 e 54).

Quando se pensa em infância logo revela a concepção de uma fase de fragilidade e, portanto, faz se necessário o suporte e proteção ofertados pelos adultos acerca da capacidade protetiva em relação as crianças. O mesmo ocorre com o adolescente, uma fase conturbada e repleta de conflitos, porém responsabiliza-se os pais pelo completo cuidado e proteção, sem ofertar as condições necessárias para que esta família esteja assistida pelo Estado, e inserida no sistema de garantia de direitos.

O Estatuto da Criança e do Adolescente, deixa claro que toda criança e adolescente tem direito a ser criado e educado no seio da família. A família é o contexto social,psicológico ou cultural mais importante para o desenvolvimento do ser humano. Mas os pais muitas vezes, abrem

135

mão de sua autoridade, por acreditarem que seus filhos adolescentes conseguem encontrar a direção certa sem monitoramento deles. Temem o rótulo de ultrapassados, e acham que os filhos não podem ser tolhidos nas suas reações para se tornarem adultos livres, sem traumas. Ou, são ásperos, negligentes, cobram com agressividade comportamentos que fogem da sua expectativa, não demonstram afeto, são incapazes de reconhecimento e elogio. Não conseguem achar o equilíbrio para lidar com seus filhos em meio ao mundo contemporâneo, que exige busca acelerada por conhecimentos.

Pode-se citar ainda (NOB/05, artigo 5º parágrafo IV) que dá ênfase na centralidade da família visa superar a focalização no âmbito da política de Assistência Social, tendo em vista que *"a família é o núcleo social básico de acolhida, convívio, autonomia, sustentabilidade e protagonismo social"*. No entanto, para que a *"família possa prevenir, proteger, promover e incluir seus membros, é necessário, em primeiro; garantir condições de sustentabilidade para tal"* (PNAS/04 - pag. 35).

Uma das principais demandas trazidas pelo Diagnóstico Infância e Adolescente do Município de Jundiaí refere-se a estimular o desenvolvimento de ações que fortaleçam os vínculos familiares e comunitários, envolvendo crianças, adolescentes, pais e a sociedade civil de forma ampla.

Nos últimos anos a equipe profissional da Cáritas Diocesana de Jundiaí, tem observado a presença reduzida de pais e responsáveis, sejam nas reuniões como em atividades comunitárias, em especial quando o filho está na adolescência. A dificuldade de comunicação entre grande parte de pais e filhos, bem como os vínculos fragilizados é uma preocupação da organização, que entende que os pais na maioria das vezes não são "negligentes" mas necessitam de apoio profissional frente as novas demandas que seus filhos apresentam, considerando o mundo globalizado onde as informações são variadas e rápidas.

O presente projeto visa desenvolver um trabalho socioeducativo com as famílias de crianças e adolescentes que participam do esporte e capoeira no período noturno e dos adolescentes que frequentam,sem monitoramento,a quadra no período da manhã. A proposta é buscar uma maior aproximação com as famílias, promovendo atividades como: interação entre pais e filhos, realização de trabalhos lúdicos com os pais, para que estes possam conhecer e se apropriar dos benefícios da relação intrafamiliar com elos fortalecidos, proporcionando maior condição desses pais e ou responsáveis na prevençãoao uso e tráfico de drogas e no enfrentamento as situações de risco.

3.3. Caracterização socioeconômica da região e do serviço a ser qualificado

A região denominada "Vetor Oeste" é composta por três Distritos Industriais, sendo que dois, são próximos do território do Jd. Novo Horizonte. O governo municipal na década de 1970 elaborou o Plano de Incentivo e Desenvolvimento Industrial- PLANIDIL, onde estava previsto o local que seria específico para as indústrias. Além disso, ofereceram incentivos e benefícios fiscais para tornar a cidade mais atraente e potencializar a vinda de indústrias. (PMJ, 2013).

Dentre os fatores demográficos, o componente migratório, sem dúvida, vem tendo peso substantivo no quadro populacional por se tratar de um território que possuí Distritos Industriais, muitas famílias migraram para a região em busca de emprego,sendo a grande maioria sem qualificação profissional.

A área do Jd. Novo Horizonte é uma ocupação iniciada na década de 70,com construções, que apesar de serem de alvenaria, são precárias e estão sobre o antigo leito de um ramal da Estrada de ferro Sorocabana, com aproximadamente 7 km de extensão. Os moradores não

CÁRITAS DIOCESANA DE JUNDIAÍ

possuem o título da propriedade, que está em processo de regularização fundiária pela FUMAS – Fundação Municipal de Ação Social. Obairro possui infraestrutura básica, como rede elétrica, sistema de abastecimento e esgoto e transporte urbano.

A região é distante dos bairros centrais de Jundiaí, cerca de 20 km, as dificuldades de transporte e a desqualificação profissional, desencadeiamentre outros problemas sociais, a necessidade dos pais saírem para trabalhar em outros bairros mais distantes, deixando as crianças e adolescentes sozinhos em casa, ou ainda, a criança e adolescente maior cuidando de irmãos menores.

Neste cenário as Organizações da Sociedade Civilforam chegandoao território e proporcionando atividades no período oposto ao da escola.

> *"A cidadania é compreendida aqui de um lado como o usufruto de direitos políticos, cívicos e sociais, mas também, como uma inserção consciente no mundo e uma atitude de engajamento para ampliar esses direitos numa dimensão cada vez mais coletiva, que seria o dever do cidadão".* (SALES, 2009).

Organizações da sociedade civil e segundo setor no Território de Novo Horizonte:

- Cáritas Diocesana de Jundiaí – Área de Assistência Social
- Associação Acolhimento Bom Pastor – Área de Assistência Social
- Fundação Antônio Antonieta Cintra Gordinho – Área Educacional
- Núcleo Educacional Antonieta Cintra Gordinho – Área Educacional
- CREN - Centro de Recuperação Educacional eNutrição – Área de Saúde
- Pastoral da Criança da Paróquia São José – Área da Saúde e Assistência Social
- Associação Casa da Fonte – Projeto de responsabilidade social da Companhia de Saneamento Jundiaí - área educacional e de assistência social.

Rede pública de educação do Território Novo Horizonte

- EMEB Ivo de Bona
- EMEB Profª. Cléo Nogueira Barbosa
- EMEB Nilse Moraes Leite
- EMEB Maria Aparecida Silva Congílio
- EMEB Fátima Damásio Pandofo
- EMEB Beatriz Blattner Pupo
- Escola Estadual Alessandra Cristina Rodrigues Oliveira Pezzato
- Escola Estadual Dom Joaquim Justino Carreira

Equipamentos públicos localizados no entorno

- CRAS Novo Horizonte – Centro de Referência da Assistência Social
- Unidade Básica de Saúde Novo Horizonte / Programa Saúde da Família Novo Horizonte

Espaço de intersetorialidade

- Rede socioassistencial do Jd. Novo Horizonte – espaço não institucional, formado pelas organizações da sociedade civil e órgãos públicos.

Sede - Avenida Pastor Francesco Ciaramella nº 10 – Parque Almerinda Chaves – CEP 13.212-551 – Jundiaí - SP
Correspondência: Unidade Administrativa - Rua Engenheiro Roberto Mange, nº 400 – Anhangabaú – CEP 13.208-200 – Jundiaí – SP
Fone (11) 4583.7472 – Fone/Fax (11) 4583.7474
www.caritas.dj.org.br -/- e-mail: caritas@dj.org.br

137

3.4. Abrangência Geográfica - Indicação da divisão administrativa do Município, referente a órgãos afins do objeto do projeto, bem como, o local de desenvolvimento das atividades, identificando a região de atuação, nos termos das definições do Edital.

O projeto será executado na sede da organização, no Centro Comunitário São Francisco de Assis, situado à **Av. Pastor Francesco Ciaramella, nº 10, Parque Residencial Almerinda Chaves, município de Jundiaí,** prédio próprio, que conta com estrutura adequada e com acessibilidade.

A proposta apresentada é de atendimento a crianças acima dos 07 anos, adolescentes até 18 anos e seus familiares, residentes no bairro do Jd. Novo Horizonte e imediações, abrangendo o Vetor Oeste do município de Jundiaí.

Para a implementação do projeto a organização realizará interface com os equipamentos públicos do território da área de educação com as escolas municipais e estaduais, na Unidade básica de Saúde e no CRAS – Centro de Referência e Assistência Social do Jd. Novo Horizonte.

4. Objetivos do Projeto

4.1. Objetivo Geral:

1. Empoderar os pais e/ ou responsáveis das crianças e adolescentes, no que tange aos valores, diálogo, escuta, para que deem ressignificação no convívio com os filhos através das experiências vivenciadas.

Eixo Temático:

I – Assistência Social

A1- Incentivo a participação ativa da criança e adolescente nas ações visando seu desenvolvimento e protagonismo;

II – Saúde

B - Prevenção, atendimento, acompanhamento e/ou tratamento ao uso e abuso de dependência de substâncias psicoativas;

III - Educação

B - Atendimento e orientação para pais e profissionais sobre o ciclo de vida, fases e educação dos seus filhos na formação de valores;

IV - Esporte e recreação

A - Promoção e incentivo ao esporte como ferramenta de desenvolvimento humano, que tenham como foco a inclusão social e comunitária, qualidade de vida, a ludicidade e ações preventivas;

VI - Cultura

A - Realização de ações ligadas a promoção da cultura que tenham como foco a inclusão social e lazer;

VII Fortalecimento de ação para a cultura da paz

A - Disseminação da cultura da paz e não violência e formas alternativas de gerenciamento de conflitos.

4.2. Objetivo (s) Específico(s):

1 - Fortalecer os vínculos intrafamiliares para que haja trocas sócio afetivas no lar e diminuição de situações de violência;

2 - Prevenir situações de risco referente ao uso e tráfico de drogaspara crianças e adolescente;

3 - Realizar atividades socioeducativas e formativas para as famílias no período noturno e aos finais de semana;

4 - Proporcionar atividades esportivas e culturais como meio de inserir a cultura da paz através de jogos colaborativos;

5- Desenvolver atividades recreativas conjuntas entre pais e filhos, para trocas de experiências e vivências, no período noturno e aos finais de semana.

5. Beneficiários – público alvo a ser abrangido

5.1. Beneficiários Diretos (especificar):

- ✓ 70 (setenta) crianças e adolescentes, de ambos os sexos, de 07 a 17 anos, residentes no Jd. Novo Horizonte e imediações (Vetor Oeste).
- ✓ 35 famílias, pais e/ ou responsáveis das crianças e adolescentes, atendidas na OSC, com participação de 80% das reuniões, encontros, passeios e das atividades de brincadeiras de interação.

5.2. Beneficiários Indiretos (especificar):

- ✓ 35 famílias, pais e /ou responsáveis das crianças e adolescentes, atendidas na OSC, com baixa ou nenhuma adesão a proposta do projeto e de participação nas reuniões, encontros, passeios e das atividades de brincadeiras de interação.

6. Metodologia

6. Metodologia - Descrever o método aplicado e a dinâmica do trabalho.

As atividades serão desenvolvidas na sede própria da Cáritas Diocesana de Jundiaí, no Centro Comunitário São Francisco de Assis, de terça a sexta das 8h30 às 11h30, segunda a sexta feira das 14h30 às 20h30,e aos sábados em horário a definir, a depender da programação para favorecer a presença dos familiares.

A metodologia proposta pela entidade é de atuar junto à comunidade, identificando demandas sociais, articulando parcerias para facilitar o acesso a serviços de promoção social, fomentando o protagonismo, fortalecendo os laços de integração da comunidade.

O serviço se dá por livre adesão, com sistema de porta aberta, o que não inviabiliza a execução de **ações contínuas, permanentes e planejadas**. As intervenções ocorrem através de experiências lúdicas, culturais, artesanais, audiovisuais, artísticas, esportivas e recreativas, como formas de expressão, interação, aprendizagem, sociabilidade e proteção social, compreendendo a pluralidade e a diversidade cultural e social.

- ✓ ***Visitas domiciliares e reuniões órgãos públicos***

Com a finalidade de elaborar o diagnóstico familiar, maior percepção das relações familiares, e identificações de situações de perda de direitos serão realizadas *visitas domiciliares as famílias das crianças e adolescentes inscritas no projeto e visitas e reuniões com representantes dos órgãos públicos* pertencentes a rede intersetorial do território, podendo-se ampliar os contatos com outros órgãos de defesa e garantia de direitos. Essas visitas e reuniões serão realizadas pelos técnicos que compõem o Projeto a partir das 14h30.

- ✓ ***Atividades esportivas e recreativas para crianças e adolescentes***

As *crianças e adolescentes participam do projeto duas vezes por semana*, no período da noite ou da manhã, favorecendo o atendimento das crianças que estudam no período da manhã e dos adolescentes que estudam no período da tarde. A princípio as *atividades serão o futebol, a capoeira e recreação*, podendo-se ampliar as modalidades de esporte, de acordo com o grau de interesse dos participantes.

Para maior interação com a comunidade serão organizadas apresentações culturais de capoeira e também minicampeonatos de futebol com outras organizações ou entre os usuários da própria OSC. Serão confeccionadas camisetas e uniformes de capoeira para todos os participantes do projeto, com o logo da instituição e do CMDCA, dando visibilidade ao Projeto.

- ✓ ***Rodas de conversa com as crianças e adolescentes***

Uma vez por semana as crianças e adolescentes, divididas por faixa etária e atividade participam de *rodas de conversa e dinâmicas para reflexão* de temas de interesse e formação de consciência crítica. Para desenvolver os temas das rodas de conversas poderão ser utilizados os fundamentos do futebol e da capoeira para aprofundar o caráter lúdico da atividade física e os conceitos dos jogos colaborativos. Abordando os valores como: respeito, disciplina, companheirismo, solidariedade, cultura da paz, bem como assuntos de interesse do grupo de acordo com a faixa etária: drogradição, sexualidade, colocação profissional, entre outros. Propostas para temas poderão vir das próprias crianças e adolescentes, bem como da contribuição dos pais e responsáveis, visto ser uma proposta de metodologia participativa.

CÁRITAS DIOCESANA DE JUNDIAÍ

✓ ***Encontros mensais com pais e/ou responsáveis***

Para o atendimento dos familiares a metodologia será de criar espaço de diálogo e escuta, realização de *encontros mensais* para formação de conceitos sobre o desenvolvimento da criança e adolescentes, responsabilidade, direitos e deveres, relações familiares, vínculos comunitários, através de uma visão que respeite as características físicas, emocionais, psicológicas dos filhos.

Os *encontros mensais* serão organizados pela equipe, direcionados para todos os pais e/ou responsáveis das crianças e adolescentes, independente da idade ou da atividade que os filhos realizem na OSC. Durante os encontros com os pais e/ou responsáveis, seus filhos permanecem em atividades esportivas e recreativas na quadra. Serão utilizados instrumentais como dinâmicas, debate aberto e momentos de trocas de experiência e formação de temas específicos. Ocorrerão no período da noite, entre 19h e 20h30, e aos finais de semana, favorecendo a participação dos pais e/ou responsáveis que trabalham.

✓ ***Palestras para as famílias***

Serão programadas *quatro palestras* durante o período do projeto, com temas pré-definidos pelos familiares, com possibilidade de serem convidados *palestrantes voluntários* de notório conhecimento. A exemplo de temas como: o desenvolvimento da criança e do adolescente; dependência química; agressividade; sexualidade, entre outros temas de interesse dos familiares e das crianças e adolescentes, pois a proposta das palestras é ser aberta para a participação também das crianças e adolescentes, diferentemente dos encontros que serão organizados somente para os familiares. Quando ocorrer a palestra não haverá o encontro mensal com os pais, mantendo-se somente a atividade de interação entre pais e filhos.

✓ ***Brincadeiras de interação com as famílias***

O ponto principal do projeto é ***criar espaços de interação*** dos pais e/ou responsáveis nos grupos específicos de seus filhos, através de *jogos e brincadeiras* que resgatem os laços de afetividade, vínculos, respeito, favoreçam a troca de experiências e o diálogo dos pais com os filhos,realizando juntos atividades com proposta colaborativa, dentro dos conceitos da cultura da paz. As *brincadeiras de interação* vão ocorrer *uma vez por mês*, no período da noite ou aos sábados, proporcionando um momento de lazer para toda a família.

✓ ***Passeios com as famílias***

Na atividade de interação estão previstos dois passeios no município e *dois passeios para fora de Jundiaí* com toda a família, como bosques, zoológicos, museus, construindo com as famílias a definição do local, data, horário do passeio.

Em todas as atividades com pais e/ou responsáveis serão *servido um lanche*, haja vista que a maioria vêem direto do trabalho. Este momento de confraternização também tem caráter metodológico, pois favorece a troca de experiência e a formação de vínculos comunitários e o sentimento de pertencimento para com a organização.

O caráter inovador do projeto está em sua concepção e metodologia, pois construirá a interação da família, entre pais e filhos: criando um espaço de escuta qualificada, diálogo, trocas, contribuindo para a garantia de direitos das crianças, adolescentes, no fortalecimento dos vínculos familiares e na formação dos pais e/ou responsáveispara a prevenção do uso e do tráfico de drogas,bem como,realizando as atividades no horário noturno ou nos finais de semana para melhor atender as famílias.

CÁRITAS DIOCESANA DE JUNDIAÍ

7. Resultados esperados

Resultados esperados – Definir os resultados quantitativos e qualitativos a serem atingidos (descrição pormenorizada de metas quantitativas e mensuráveis a serem atingidas e de atividades a ser executadas, devendo esclarecer com precisão e detalhamento aquilo que se pretende realizar ou obter, bem como quais os meios utilizados para tanto)

7.1. Resultado Quantitativo:

Considerando o universo de **70 crianças e adolescentes e 35 famílias**, o resultado quantitativo será:

- 80% dos pais e responsáveis de participação efetiva nos encontros, palestras e brincadeiras conjuntas.

- 60% da frequência das crianças e adolescentes no esporte e recreação e capoeira, considerando a proposta participação nas atividades duas vezes por semana.

7.2. Resultado Qualitativo:

Resultados Esperados				
Atividades	**Meios utilizados**	**Periodicidade**	**RH**	**Resultados**
Encontros mensais com pais e/ou responsáveis	Dinâmicas, poemas, músicas, filmes e rodas de conversa como disparador para reflexão sobre temas pertinentes a educação de filhos, valorizando o conhecimento prévio deles na construção de estratégias de prevenção de situações de risco.	Sete (7) Encontros Uma vez por mês com a presença de todos os pais e responsáveis, em um único grupo. Horário: noturno ou Sábado horário a definir	Coordenador Orientador social	Atendimento e orientação para pais e profissionais sobre o ciclo de vida, fases e educação dos seus filhos na formação de valores. (Eixo temático III- Educação)
Palestras para pais e/ou responsáveis	Utilização de áudio visual, dinâmicas, rodas de conversa entre outras estratégias nas abordagens de temas específicos na formação de conceitos de educação de filhos, sempre valorizando o conhecimento prévio dos pais.	Quatro (4) Palestras no ano, com a presença de todos os pais e/ou responsáveis, em um único grupo, podendo ter a participação dos filhos. Horário noturno	Coordenador Orientador Social Palestrante voluntário	Atendimento e orientação para pais e profissionais sobre o ciclo de vida, fases e educação dos seus filhos na formação de valores. (Eixo temático III -Educação)

CÁRITAS DIOCESANA DE JUNDIAÍ

Interação entre pais e filhos	Atividades de esporte, recreação, resgate de brincadeiras populares, mini gincanas, momentos dos pais e filhos, vivenciarem experiência mútuas.	Uma vez por mês, no horário da atividade dos filhos Ou aos sábados	Coordenador Monitor de esporte Orientador social	Incentivo a participação ativa da criança e adolescente nas ações visando seu desenvolvimento e protagonismo. (Eixo Temático I- Assistência Social)
Futebol e recreação	Atividades de esporte, dividida por faixas etárias: Futebol de 07 à 11 anos vespertino (a partir das 17h30) Futebol de 12 a 14 anos noturno ou manhã Futebol de 15 a 17 anos noturno ou manhã	Duas vezes por semana cada grupo Cada grupo com carga horária de 1h30 por dia	Monitor de esporte da noite Monitor de esporte da manhã Orientador social	Promoção e incentivo ao esporte como ferramenta de desenvolvimento humano, que tenham como foco a inclusão social e comunitária, qualidade de vida, a ludicidade e ações preventivas. (Eixo Temático IV - Esporte e recreação)
Rodas de conversa com crianças e adolescentes do respeitando faixa etária.	Roda de conversa por grupo de atividade e faixa etária, antes da atividade esportiva e recreativa, para abordagem de temas: relacionamento, violência, drogadição, valores, cultura da paz, solidariedade, entre outros.	Uma vez por semana cada grupo do futebol. Carga horária de 30min	Monitor de esporte: da noite e da manhã Orientador social	Prevenção, atendimento, acompanhamento e/ou tratamento ao uso e abuso de dependência de substâncias psicoativas. (Eixo Temático II – Saúde)
Capoeira	Grupos por faixa etária: - crianças 7-11 anos e - Grupo intergeracional (adolescentes jovens e adultos)	Duas vezes por semana cada grupo Período da noite Carga horária de 1h30 por dia	Monitor de capoeira Orientador social	Realização de ações ligadas a promoção da cultura que tenham como foco a inclusão social e lazer. (Eixo Temático VI - Cultura)
Rodas de conversa com crianças e grupo intergeracional.	Roda de conversa por grupo e faixa etária, no término da atividade, utilizando a capoeira como ferramenta relacionando a cultura da paz	Duas vezes por semana. Período da noite Carga horária de 30min	Monitor de esporte Orientador social	Disseminação da cultura da paz e não violência e formas alternativas de gerenciamento de conflitos. (Eixo Temático VII - Fortalecimento de ação para cultura de paz)
Visita domiciliar	Acompanhamento das crianças e adolescentes e suas famílias De acordo com avaliação técnica e necessidade	Mensal A partir das 14h30 à noite ou aos sábados	Coordenador Orientador social	Percepção das relações familiares.Motivar o maior número possível de pais na participar dos Encontros / Palestras e momentos de interação.

Sede - Avenida Pastor Francesco Ciaramella nº 10 – Parque Almerinda Chaves – CEP 13.212-551 – Jundiaí - SP
Correspondência: Unidade Administrativa - Rua Engenheiro Roberto Mange, nº 400 – Anhangabaú – CEP 13.208-200 – Jundiaí - SP
Fone (11) 4583.7472 – Fone/Fax (11) 4583.7474
www.caritas.dj.org.br -/- e-mail: caritas@dj.org.br

143

Visite as escolas e Órgãos públicos de outras políticas intersetoriais	Acompanhamento das crianças e adolescentes que apresentaram necessidade	Seis vezes ao ano	Coordenador Orientador social	Buscar parcerias com a rede de serviços intersetoriais conforme demandas
Encontros de avaliação com pais e/ou responsáveis e os filhos	Mini assembleias com objetivo de avalizar o processo Espaço aberto para críticas e sugestões, diálogos e discussões	Duas ao ano Período da noite ou aos sábados	Equipe completa	Avaliação das atividades e sugestão para melhorias.
Passeios externos	Visita para parque, bosque, ou museu. Deliberados pelas famílias.	quatro ao ano Aos sábados ou a critério do grupo	Equipe completa	Maior interação da família e aumento dos vínculos afetivos.

8.Processo de Monitoramento e Avaliação– Apresentar os indicadores quantitativos e qualitativos a partir dos resultados definidos, bem como os meios de verificação a serem utilizados,levando em consideração a análise do território e da política local.

Resultado(s)	Indicadores qualitativos	Indicadores quantitativos	Meios de Verificação
Pais e/ou responsáveis seguros na educação dos filhos. Conhecedores das etapas do desenvolvimento dos filhos	Maior aproximação dos pais e / ou responsáveis nas atividades de recreação, diminuição de falas agressivas e aumento de falas de elogio e incentivo.	80% dos pais com frequência nas atividades	Observação do monitor de esporte durante os jogos colaborativos e recreação entre pais e filhos. Registrados nos relatórios de avaliação e nas assembleias de avaliação.
Diminuição dos casos de crianças e adolescentes com envolvimento no uso ou no tráfico de drogas	Diminuição da evasão escolar, melhor aproveitamento escolar e menor agressividade durante as atividades.	80% de diminuiçãode situações de risco.	Registros dos casos em situação de risco social. Relatos dos pais nas assembleias de avaliação.
Participação dos pais e/ou responsáveis nas atividades desenvolvidas	Maior envolvimento dos pais e /ou responsáveis, nas atividades.	75 % de participação de cada	Controle de presença nas reuniões e

CÁRITAS DIOCESANA DE JUNDIAÍ

pela organização	Formação de vínculos dos com a equipe.	família nas atividades durante o período de um ano	encontros, palestras e atividades conjuntas com as crianças
Crianças e adolescentes com maior participação cidadã e protagonistas	Acompanhamento nas escolas da participação e frequência na escola e Observação dos profissionais nas mudanças de comportamento das crianças e adolescentes	75 % de participação das crianças e adolescentes nas atividades no período de um ano Baixa rotatividade	Lista de presença Relatório social mensal Relatório de avaliação Assembleias de avaliação

9. Recursos humanos- Descrever as funções desempenhadas por todos os profissionais e demais agentes do Projeto, identificando a forma de contratação, respeitando a legislação vigente

Formação Profissional (cargo)	Função no projeto	Nº de horas/mês	Vínculo (CLT, prestador serviços, voluntário)
01 (hum) Coordenador do Projeto Formação de nível superior (Pedagogo, assistente social ou psicólogo)	Planejamento de ações segundo Plano de Trabalho, monitoramento das ações, acolhimento e atendimento aos familiares, visitas domiciliares, articulação e reuniões com as organizações da rede territorial, monitoramento e acompanhamento da organização: dos encontros com famílias, das palestras. Planejar as reuniões com equipe, elaboração de relatório mensal e final, avaliação de resultados em conjunto com a equipe.	**Contrato de mensalista = 120h / mês** 24 horas/ semanais *De segunda a sábado*	CLT
01 (Hum) Orientador social Formação de nível médio	Acolhida e inscrição. Acompanhamento de Grupos e Individual, visitas domiciliares e visitas nas organizações da rede e parceiras. Suporte nas atividades com crianças e adolescentes e nos passeios. Elaboração de lista de presença e organização dos prontuários, documentação. Elaboração de relatório, participar de reuniões e elaboração de avaliação de indicadores de resultados com a equipe e com os usuários do serviço.	**Contrato de mensalista = 170 h/mês** *34 horas semanais* *De segunda a sábado*	CLT
02 (dois) Monitores de esporte e recreação Nível superior em	Responsável pelas atividades esportivas, recreativas, dinâmicas e atividades esportivas de interação pais e filhos. Organizar em conjunto com o orientador social as rodas de conversa e dinâmicas	**Contrato de mensalista = 75 horas/mês**	CLT

CÁRITAS DIOCESANA DE JUNDIAÍ

educação física (exigência legal)	com as crianças e adolescentes. Participar das palestras com pais e responsáveis, elaboração de relatório,participar de reuniões e elaboração de avaliação de indicadores de resultados com a equipe e com os usuários do serviço.	*15 horas semanais* *De segunda a sábado*	
01 (hum) **Monitor de capoeira** Nível médio, com qualificação para mestre de capoeira	Ministrar a aula de capoeira, realizar rodas de conversa com os participantes, participar de eventos externos de apresentação cultural, participar das reuniões de pais, elaborar relatório e avaliar os resultados.	**Contrato de prestador serviço** **25 horas /mês** Duas vezes por semana	Prestador de serviço autônomo
04 (quatro) **Palestrantes** Nível superior de áreas afins	Debater, refletir e facilitar na formação de um determinado tema das reuniões de pais	Uma vez no ano 2horas /mês	Voluntariado

10. Cronograma de atividade Anual

Atividades/ Mês	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12
Divulgação da proposta na comunidade inscrição e acolhida	X											
Encontros com pais e responsáveis		X		X		X	X		X		X	X
Palestras para pais e responsáveis			X		X			X		X		
Interação entre pais e filhos.		X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
Futebol e recreação		X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
Rodas de conversa com crianças e adolescentes do futebol e recreação, respeitando faixa etária.		X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
Capoeira		X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
Rodas de conversa com crianças e grupo intergeracional da capoeira		X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
Lanche ao final de cada atividade em grupo com os pais		X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X

Sede - Avenida Pastor Francesco Ciaramella nº 10 – Parque Almerinda Chaves – CEP 13.212-551 – Jundiaí - SP
Correspondência: Unidade Administrativa - Rua Engenheiro Roberto Mange, nº 400 – Anhangabaú – CEP 13.208-200 – Jundiaí – SP
Fone (11) 4583.7472 – Fone/Fax (11) 4583.7474
www.caritas.dj.org.br -/- e-mail: caritas@dj.org.br

Visita domiciliar	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
Visita as escolas e Órgãos públicos de outras políticas intersetoriais		x		X		X		x		x	x	
Encontros de avaliação com os pais e filhos						X						X
Reunião de planejamento avaliação e monitoramento das ações da equipe	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
Elaboração de relatório qualitativo dos grupos Listas de presença	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
Passeios, atividades externas *(sujeito a alterações do mês, conforme critério dos pais e responsáveis).*			x		x			x		x		
Inscrições para o projeto Elaboração do prontuário *(podendo ocorrer ampliação do prazo de inscrições, em caso de vagas ou desistências)*	X	X					X	X				
Elaboração das listas presença		X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
Avaliação e verificação de resultados Aferição de indicadores						X						X
Elaboração de relatório final												x

11. Contra Partida em Bens e serviços			
Cáritas Diocesana de Jundiaí	**Descrição**	**Quantidade**	**Valor Total**
Estrutura Física Sede própria	Salas de reuniões, oficinas, cozinha, banheiros e quadra poliesportiva Estimativa de aluguel / de acordo com o uso de horas utilizadas para o Projeto Uso do espaço interno e quadra poliesportiva	Capacidade interna: 100 pessoas na sala de reuniões 50 pessoas quadra poliesportiva	R$ 96.000,00
Estrutura administrativa de pessoal (RH) para coordenação, prestação de contas, pagamento, apoio setor de compras. Obs. os recursos humanos descriminados são funcionários CLT liberados pela **Mitra Diocesana de Jundiaí**, para	✓ Coordenador da Cáritas Diocesana de Jundiaí – 360 horas /ano ✓ Assistente administrativa – 280 horas/ano ✓ Auxiliar administrativa - 240h/ano	Considerando horas para o desenvolvimento deste projeto "Construindo na Interação".	R$ 13.661,00

CÁRITAS DIOCESANA DE JUNDIAÍ

execução e implementação dos Projetos sociais da Cáritas Diocesana de Jundiaí.			
Escritório contábil e RH	Contabilidade e folha de pagamento	Considerando horas para o desenvolvimento deste projeto	R$ 2.400,00
Energia elétrica	Atividades realizadas a noite e na quadra poliesportiva	Média de energia para esse projeto	R$ 3.600,00
Manutenção predial	Reparos elétricos, hidráulicos, segurança patrimonial, reparos gerais		R$ 4.500,00
Valor de bens e serviços, apontando o valor Correspondente em reais			**R$ 120.181,00**

12. Plano de Aplicação			
Natureza da Despesa	Concedente CMDCA	Proponente	
Recursos Humanos	R$ 121.194,65		R$ 121.194,65
Recursos Materiais	R$ 23.760,00		R$ 23.760,00

CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO						
	Mês					
CONCEDENTE	Mês 1	mês 2	mês 3	mês 4	mês 5	mês 6
	R$ 144.954,65					
	mês 7	mês 8	mês 9	mês 10	mês 11	mês 12
	Total de recursos do Concedente (R$ 1,00)					144.954,65
	Mês					
PROPONENTE	Mês 1	mês 2	mês 3	mês 4	mês 5	mês 6
	mês 7	mês 8	mês 9	mês 10	mês 11	mês 12
	Total de recursos do Proponente (R$ 1,00)					
	Total de recursos do Proponente					

Sede - Avenida Pastor Francesco Ciaramella nº 10 – Parque Almerinda Chaves – CEP 13.212-551 – Jundiaí - SP
Correspondência: Unidade Administrativa - Rua Engenheiro Roberto Mange, nº 400 – Anhangabaú – CEP 13.208-200 - Jundiaí – SP
Fone (11) 4583.7472 – Fone/Fax (11) 4583.7474
www.caritas.dj.org.br -/- e-mail: caritas@dj.org.br

CÁRITAS DIOCESANA DE JUNDIAÍ

A Cáritas Diocesana de Jundiaí, considerando a importância do Projeto e na observância da efetividade dos resultados dos objetivos propostos, apresentou contra partida em bens estruturais e serviços, sendo que a prestação de contas desta contra partida se dará através dos relatórios de resultado do objetivo do Projeto, com apresentação de planilha de memória descritiva das atividades desenvolvidas e das horas disponibilizadas pelos profissionais liberados pela **Mitra Diocesana de Jundiaí** para assessoramento e implementação do Projeto "Construindo na Interação", bem como da utilização dos espaços e estrutura do prédio da OSC – Centro Comunitário São Francisco de Assis.

Jundiaí, 14 de dezembro de 2.018

Padre Joaquim de Souza Filho
Diretor Presidente

Maria Rosangela Moretti
Responsável pela Coordenação Técnica:

Sede - Avenida Pastor Francesco Ciaramella nº 10 – Parque Almerinda Chaves – CEP 13.212-551 – Jundiaí - SP
Correspondência: Unidade Administrativa - Rua Engenheiro Roberto Mange, nº 400 – Anhangabaú – CEP 13.208-200 – Jundiaí – SP
Fone (11) 4583.7472 – Fone/Fax (11) 4583.7474
www.caritas.dj.org.br -/- e-mail: caritas@dj.org.br

13. Plano de Aplicação de Recursos Públicos Financeiros - 12 meses

Recursos Humanos Cargo	*carga horária	Tipo de contratação	SALÁRIO MÊS	13º salário	1/3 férias	férias em caso de rescição	Total salário	FGTS	PIS	Vale aliment.	Seguro de vida	total salário e encargos	50 % FGTS rescisão	total
Coordenação do Projeto (nivel su	24 horas/ semanais	CLT	2.400,00	2.400,00	800,00	2.400,00	34.400,00	2.752,00	344,00	130,00	19,00	37.645,00	1.376,00	39.021,00
Monitor de esporte e recreação formação educação física (1)	15 horas semanais	CLT	1.470,00	1.470,00	490,00	1.470,00	21.070,00	1.685,60	210,70	130,00	19,00	23.115,30	842,80	23.958,10
Monitor de esporte e recreação formação educação física (2)	15 horas semanais	CLT	1.470,00	1.470,00	490,00	1.470,00	21.070,00	1.685,60	210,70	130,00	19,00	23.115,30	842,80	23.958,10
orientadora social	34 horas semanais	CLT	1.365,00	1.365,00	455,00	1.365,00	19.565,00	1.565,20	195,65	130,00	19,00	21.474,85	782,60	22.257,45
monitor de capoeira	5 horas semanais	MEI	1.000,00				12.000,00					12.000,00		12.000,00
Total Recursos Humanos			**7.705,00**	**6.705,00**	**2.235,00**	**6.705,00**	**108.105,00**	**7.688,40**	**961,05**	**520,00**	**76,00**	**117.350,45**	**3.844,20**	**121.194,65**

* memória Carga Horária

Cargo	Carga Horária	horário previsto
Coordenação do Projeto	4 horas dia/ 6 dias semana/ 5 semanas mês = calculo para mensalista = 120 horas mês	16h30 às 20h30 - segunda a sexta e aos sábados de acordo com a necessidade do projeto
Monitor esporte e recreação (1)	3 horas dia/ 5 dias semana/ 5 semanas mês = calculo para mensalista = 75 horas mês	17h30 às 20h30 - segunda a sexta
Monitor esporte e recreação (2)	3 horas dia/ 5 dias semana/ 5 semanas mês = calculo para mensalista = 75 horas mês	8h30 às 11h30 - terça a sexta e aos sábados de acordo com a necessidade do projeto
Orientadora social	6 horas dia/ 5 dias semana e 4 horas sábados / 5 semanas = calculo para mensalista = 170 horas mês	14h15 às 17h e 17h15 as 20h30 - segunda a sexta e aos 4 horas sábados de acordo com a necessidade do projeto
Monitor de capoeira	2,5 horas dia/2 dias semana / 5 semanas mês = 25 horas mês/ autonomo	18h às 20h30 - segundas e quartas feiras

Recursos Materiais	Valor mesi R$
material de higiene e limpeza (material descartavel de higiene e material de limpeza)	1.000,00
material escritório e didático (tinta impressora, sulfite, cartolina, bexiga, pincel, EVA, pincel atomico, etc)	1.200,00
material esportivo (bola, rede, jogos, etc.)	5.000,00
uniforme (camiseta para crianças/adolescentes e equipe e calça de capoeira com o logo da Cáritas e do CMDCA)	5.000,00
alimentação lanche-suco, bolachas, frutas, trigo, ovos, acucar, leite, achocolatado, sabichu, frios,legumes,paes,bolos, tortas, etc	5.000,00
telefone fixo	960,00
internet	600,00
onibus para escursão (fretamento de onibus para 4 passeios X 2 onibus cada passeio)	5.000,00
Total Recursos materiais	**23.760,00**
Total RH	**121.194,65**
TOTAL GERAL	**144.954,65**

PREFEITURA DE JUNDIAÍ - SP

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO
TERMO DE FOMENTO

ÓRGÃO/ENTIDADE PÚBLICA: Município de Jundiaí
ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL PARCEIRA: Cáritas Diocesana de Jundiaí
TERMO DE FOMENTO N° (DE ORIGEM): Termo de Fomento nº 03/2019
OBJETO: Desenvolvimento de atividades ou ações que auxiliem na promoção, proteção e defesa dos direitos das crianças e adolescentes.

Pelo presente **TERMO**, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

a) o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;

b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução n° 01/2011 do TCESP;

c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar n° 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;

d) Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;

b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Jundiaí, 28 de Janeiro de 2019.

GESTOR DO ÓRGÃO PÚBLICO PARCEIRO:

Nome: **NÁDIA TAFFARELLO SOARES**
Cargo: Gestora da Unidade de Assistência e Desenvolvimento Social
CPF: 113.051.538-98 RG: 16.768.309-3
Data de Nascimento: 14/03/1966
Endereço residencial completo: Rua Emilio Atique, nº 400, Jardim Paulista, Jundiaí/SP CEP nº 13.208-320
E-mail institucional: ntaffarello@jundiai.sp.gov.br
E-mail pessoal: tafareloss@yahoo.com.br
Telefones: (11) 95600-1403

Assinatura: _____

Responsáveis que assinaram o ajuste:

Nome: **LUIZ FERNANDO MACHADO**
Cargo: Prefeito
CPF: 892.199.615-04 RG: 06.356.145-02
Data de Nascimento: 08/10/1977
Endereço residencial completo: Avenida Humberto Cereser, nº 2.300, Condomínio Quartier, Casa nº 170, Caxambu, Jundiaí/SP - CEP nº 13.218.711
E-mail institucional: lfmachado@jundiai.sp.gov.br
E-mail pessoal: 081077@uol.com.br
Telefone: (11) 4589-8428

Assinatura: _____

PELA ENTIDADE PARCEIRA:

Nome: **ANTONIO LANÇA**
Cargo: Diretor Vice Presidente da Cáritas Diocesana de Jundiaí
CPF: 555.240.368-15 RG: 6.616.319-5
Data de Nascimento: 20/06/1953
Endereço residencial: Rua Doutor Antenor Soares Gandra, nº 1.244, Colônia, Jundiaí/SP CEP nº 13.218-111
E.mail institucional: caritas@dj.org.br
E.mail pessoal: rosangelamoretti@hotmail.com
Telefone: (11) 4583-7472 ou 94744-2110

Assinatura: _____

GESTÃO DE PESSOAS

o cargo de Cozinheiro, junto a Unidade de Gestão de Educação, sob o regime da Lei Complementar nº 499, de 22 de dezembro de 2010 - Estatuto dos Funcionários Públicos - e suas alterações, da Lei nº 7827, de 29 de março de 2012 - Plano de Cargos, Salários e Vencimentos, e conforme a sequência autorizadora nº 167/2018.

PORTARIA Nº 145, DE 29 DE JANEIRO DE 2019.
Nomeia DANIEL CARDOSO FEREIRA, para exercer o cargo de Assistente de Administração, junto a Unidade de Gestão de Educação, sob o regime da Lei Complementar nº 499, de 22 de dezembro de 2010 - Estatuto dos Funcionários Públicos - e suas alterações, da Lei nº 7827, de 29 de março de 2012 - Plano de Cargos, Salários e Vencimentos, e conforme a sequência autorizadora nº 228/2018.

PORTARIA Nº 146, DE 29 DE JANEIRO DE 2019.
Nomeia ROSEMEIRE APARECIDA RODRIGUES, para exercer o cargo de Assistente de Administração, junto a Unidade de Gestão de Educação, sob o regime da Lei Complementar nº 499, de 22 de dezembro de 2010 - Estatuto dos Funcionários Públicos - e suas alterações, da Lei nº 7827, de 29 de março de 2012 - Plano de Cargos, Salários e Vencimentos, e conforme a sequência autorizadora nº 198/2018.

PORTARIA Nº 147, DE 29 DE JANEIRO DE 2019.
Nomeia WILLIAM ALVES DA CUNHA, para exercer o cargo de Assistente de Administração, junto a Unidade de Gestão de Educação, sob o regime da Lei Complementar nº 499, de 22 de dezembro de 2010 - Estatuto dos Funcionários Públicos - e suas alterações, da Lei nº 7827, de 29 de março de 2012 - Plano de Cargos, Salários e Vencimentos, e conforme a sequência autorizadora nº 265/2018.

PORTARIA Nº 148, DE 29 DE JANEIRO DE 2019.
Nomeia KARINA VITOR BARBOSA SOUSA, para exercer o cargo de Diretor de Escola, junto a Unidade de Gestão de Educação, sob o regime da Lei Complementar nº 499, de 22 de dezembro de 2010 - Estatuto dos Funcionários Públicos - e suas alterações, da Lei nº 7827, de 29 de março de 2012 - Plano de Cargos, Salários e Vencimentos, e conforme a sequência autorizadora nº 376/2018.

CASA CIVIL

EXTRATO

TERMO DE FOMENTO Nº 03/2019, que entre si celebram o MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ e a CÁRITAS DIOCESANA DE JUNDIAÍ
PREFEITO: Luiz Fernando Machado - CPF nº 892.199.615-04
CNPJ: nº 02.073.048/0001-55
PRESIDENTE: Antonio Lança - CPF nº 555.240.368-15
PROCESSO: nº 31.814-7/2018
OBJETO: Desenvolvimento de atividades ou ações que auxiliem na promoção, proteção e defesa dos direitos das crianças e adolescentes.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 15.01.08.243.0199.2102.33903900 fonte 5104
VALOR: R$ 144.954,65 (cento e quarenta e quatro mil, novecentos e cinquenta e quatro reais e sessenta e cinco centavos)
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, contados a partir de janeiro de 2019
ASSINATURA: 28.01.2019

EXTRATO

TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 01/2019, que entre si celebram o MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ e o SERVIÇO DE OBRAS SOCIAIS - SOS
PREFEITO: Luiz Fernando Machado - CPF nº 892.199.615-04
CNPJ: nº 50.951.466/0001-40
PRESIDENTE: César Rogério Favarin Santos - CPF nº 119.204.608-38
PROCESSO: nº 36.639-3/2018
OBJETO: Desenvolvimento e execução do Serviço de Abordagem Social para pessoas em situação de rua
DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS: 15.01.08.244.0199.2110.33503900.0000 (fonte municipal) e 15.01.08.244.0199.2110.33503900.5164 (fonte federal)
VALOR: de R$ 300.000,00 (trezentos mil reais)
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, contados de janeiro/2019 a dezembro/2019
ASSINATURA: 28.01.2019

EXTRATO

TERMO ADITIVO TAO CONVÊNIO Nº 03/2017, que entre si celebram o MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ e o INSTITUTO DE ENSINO CAMPO LIMPO PAULISTA LTDA - FACCAMP
PROCESSO: nº 32.599-7/2016
OBJETO: Prorroga por 01 (um) ano, contados a partir de 09 de dezembro de 2018, o prazo de vigência disposto na Cláusula Quinta do Termo de Convênio nº 03/2017 e substitui o Plano de Trabalho.
ASSINATURA: 28.12.18

GOVERNO E FINANÇAS

UNIDADE DE GESTÃO DE GOVERNO E FINANÇAS
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO - UGGF/DFT Nº 04/2019

O contribuinte, abaixo relacionado fica NOTIFICADO por este edital, expedido na forma da Lei, a comparecer no prazo de 15 (quinze) dias a contar da presente publicação, para tomar ciência do processo administrativo; abaixo relacionado, em virtude de ser desconhecido o domicílio tributário.

Processo	Contribuinte
15.328-8/2018	JOSÉ FERNANDO BELINASSI JUNDIAI ME

A não manifestação do contribuinte na forma e no prazo acima indicado ensejará a inscrição do processo em Dívida Ativa.
Para que não se alegue ignorância, faz baixar o presente edital, que será fixado no local de costume e publicado na Imprensa Oficial do Município

D.F.T., em 18 de janeiro de 2019
JOSÉ ROBERTO RIZZOTTI
Gestor Adjunto de Finanças

UNIDADE DE GESTÃO DE GOVERNO E FINANÇAS
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO - UGGF/DFT Nº 05/2019

Os contribuintes, abaixo relacionados ficam NOTIFICADOS por este edital, expedido na forma da Lei, a comparecerem no prazo de 15 (quinze) dias a contar da presente publicação, para tomarem ciência dos processos administrativos; abaixo relacionados, em virtude de ser desconhecido o domicílio tributário.

Processo	Contribuinte
20.529-0/2015	RIVIJUN HOTEIS E TURISMO LTDA
8.412-9/1995	PEDRO JOSÉ DUARTE

A não manifestação do contribuinte na forma e no prazo acima indicado ensejará a inscrição do processo em Dívida Ativa.
Para que não se alegue ignorância, faz baixar o presente edital, que será fixado no local de costume e publicado na Imprensa Oficial do Município

D.F.T., em 18 de janeiro de 2019
JOSÉ ROBERTO RIZZOTTI
Gestor Adjunto de Finanças

UNIDADE DE GESTÃO DE GOVERNO E FINANÇAS
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO - UGGF/DFT Nº 06/2019

O contribuinte, abaixo relacionado fica NOTIFICADO por este edital, expedido na forma da Lei, a comparecer no prazo de 15 (quinze) dias a contar da presente publicação, para tomar ciência do processo administrativo; abaixo relacionado, em virtude de ser desconhecido o domicílio tributário.

Processo	Contribuinte
8.095-7/2011	ASSOCIAÇÃO DE ENSINO SUPERIOR BARÃO DE JUNDIAÍ

A não manifestação do contribuinte na forma e no prazo acima indicado ensejará a inscrição do processo em Dívida Ativa.
Para que não se alegue ignorância, faz baixar o presente edital, que será fixado no local de costume e publicado na Imprensa Oficial do Município

D.F.T., em 18 de janeiro de 2019
JOSÉ ROBERTO RIZZOTTI
Gestor Adjunto de Finanças

UNIDADE DE GESTÃO DE GOVERNO E FINANÇAS
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO - UGGF/DFT Nº 07/2019

Os contribuintes, abaixo relacionados ficam NOTIFICADOS por este edital, expedido na forma da Lei, a comparecerem no prazo de 15 (quinze) dias a contar da presente publicação, para tomarem ciência dos processos administrativos; abaixo relacionados, em virtude de ser desconhecido o domicílio tributário.

Processo	Contribuinte
34.707-0/2018	MARCOS LUIZ PANCIONI
34.710-4/2018	MARCELO CLEMENTINO DE FARIAS
29.858-2/2002	HOSPITAL E MATERNIDADE JUNDIAÍ S/A

A não manifestação do contribuinte na forma e no prazo acima indicado ensejará a inscrição do processo em Dívida Ativa.
Para que não se alegue ignorância, faz baixar o presente edital, que será fixado no local de costume e publicado na Imprensa Oficial do Município.

D.F.T., em 23 de janeiro de 2019
JOSÉ ROBERTO RIZZOTTI
Gestor Adjunto de Finanças